



Lei Complementar XX de XX | XX | 2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais
Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:
XXX. Rua Projetada Conjunto Estivadores - Fica estabelecida a abertura de via de uso exclusivo de pedestres, no bairro São Jorge, entre a Av. Francisco da Costa Pires e a R. Alan Ciber Pinto, conforme planta nº 8.

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir
- rua de pedestres
- área verde proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO	LC XX/01/2019 - PLANMOB - SANTOS
TIPO	ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
LOCALIZ	PROJETO DE ABERTURA DE VIA
DESCRIÇÃO	RUA PROJETADA CONJUNTO ESTIVADORES

projeto	SEDURB
responsável(s)	COINURB COFOLUR
arquivo	PL08 PDV2019
data	11/2018
publicação	D.O. 2019

AP	URB
08	folha única
escala	1:750

COORDENADOR: [unreadable] DATA: [unreadable]
ELABORADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]
REVISADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]
APROVADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]
AUTORIZADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]
COPILADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]
REVISADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]
APROVADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]
AUTORIZADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]
COPILADO POR: [unreadable] DATA: [unreadable]